



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE CASCAVEL/CE - CAPREV**

ATO DE APOSENTADORIA



Conceder **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com Paridade e Integralidade**, à Servidora Pública Municipal **Maria José Alexandre Lima**, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica II, matrícula nº 120762-8, com admissão em 01º/09/1995, lotada na Secretaria de Educação do Município de Cascavel/CE, nos termos da legislação pertinente

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCAVEL/CE - CAPREV no uso de suas atribuições legais, nos termos da CF/88, Art.40, § 3º, (EC 103/19), e § 17, (EC 41/03), art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, (Regime Jurídico Único), Art. 6º e art. 7º da EC 41/03, ratificado pelo art. 2º EC 47/05, c/c o Art.40, § 1º e § 2º e art. 61 da Lei Municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

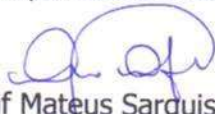
Art. 1º **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com Paridade e Integralidade**, à Sra. **MARIA JOSÉ ALEXANDRE LIMA**, brasileira, RG nº SSPCE, CPF nº nascida em 06/12/1948, matrícula nº 120762-8, com admissão em 01º/09/1995, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação do Município de Cascavel/CE na seguinte forma:

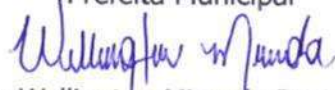
DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimentos integrais (art. 61 da Lei Municipal nº 1.429/2009)	
Vantagens Pessoais – Quinquênio. (25%, art. 79 da lei 999/2000)	
Vantagens Pessoais – Gratificação (20% lei 1.093/2002)	
TOTAL	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante no vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV do RPPS do Município de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 30 de setembro de 2025.


Ana Afif Mateus Sarquis Queiroz
Prefeita Municipal


Francisco Wellington Miranda Do Nascimento
Presidente do – CAPREV